



LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE 13 DE abril DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), na forma desta lei.

Sancionado em 13/04/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.15. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 02.15.23. Comércio e Serviços
- 02.15.23.695. Turismo
- 02.15.23.695.0021. Realização de Eventos Turísticos
- 02.15.23.695.0021.2.041 – Eventos Turísticos – Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. JurídicaR\$30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.09. Previdência Social
- 02.08.09.271. Previdência Básica
- 02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
- 02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações PatronaisR\$30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

